



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE JACUTINGA

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP: 36135-000

## **LEI MUNICIPAL Nº 1.401 DE 24 DE ABRIL DE 2017**

**Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a outorgar Concessão Administrativa de Bem Público de Uso Comum a entidade que especifica e dá outras providências.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE JACUTINGA** aprovou e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo do Município de Santa Rita de Jacutinga autorizado a outorgar Concessão Administrativa de Bem Público de Uso Comum, compreendendo a Praça Coronel Antônio Osório, S/N, centro, Santa Rita de Jacutinga e o logradouro que lhe complementa, à Associação Comercial, Industrial, Agropecuária e de Atividades Turísticas de Santa Rita de Jacutinga, inscrita no CNPJ sob o nº 27.493.696/0001-91, entre os dias 24 de abril a 08 de junho de 2017 com a finalidade de promover a Festa de Maio, conforme a seguinte estrutura:

§ 1º A Concessão Administrativa de que trata o **caput**, é em caráter precário e temporário, com fundamento no § 2º do art. 125 da Lei Orgânica do Município de Santa Rita de Jacutinga, como condição de promover a Festa de Maio a ocorrer entre os dias 01 de maio a 05 de junho de 2017.

§ 2º A Administração Pública Direta do Município de Santa Rita de Jacutinga, fica responsável: pela limpeza urbana antes, durante e depois do evento; disponibilizar profissional electricista; arcar com as despesas de energia elétrica e instalação elétrica das barracas; montagem e desmontagem do palco; colocação de banheiros químicos em número suficiente para o atendimento dos participantes do evento; emergência em saúde; a contratação dos fogos de artifício; o projeto para vistoria do Corpo de Bombeiros de Minas Gerais; e, a contratação da corporação musical.

§ 3º A entidade beneficiária responsabiliza pela realização dos Shows nos finais de semana compreendidos entre 01 de maio a 05 de junho de 2017, inclusive com o pagamento do ECAD; taxa de segurança pública; arrecadação e operacionalização da praça de alimentação; e, prestação de contas final.

**Art. 2º** As partes firmarão Contrato de Concessão Administrativa de Bem Público de Uso Comum.

**Art. 3º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com produção de efeitos até 08 de junho de 2017.

Santa Rita de Jacutinga, 24 de abril de 2017.

**Luiz Fernando Osório**  
**Prefeito Municipal**